



LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2022

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 043/2022

04 MAR. 2022

Recebido () Expedido ()

*“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ELDORADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

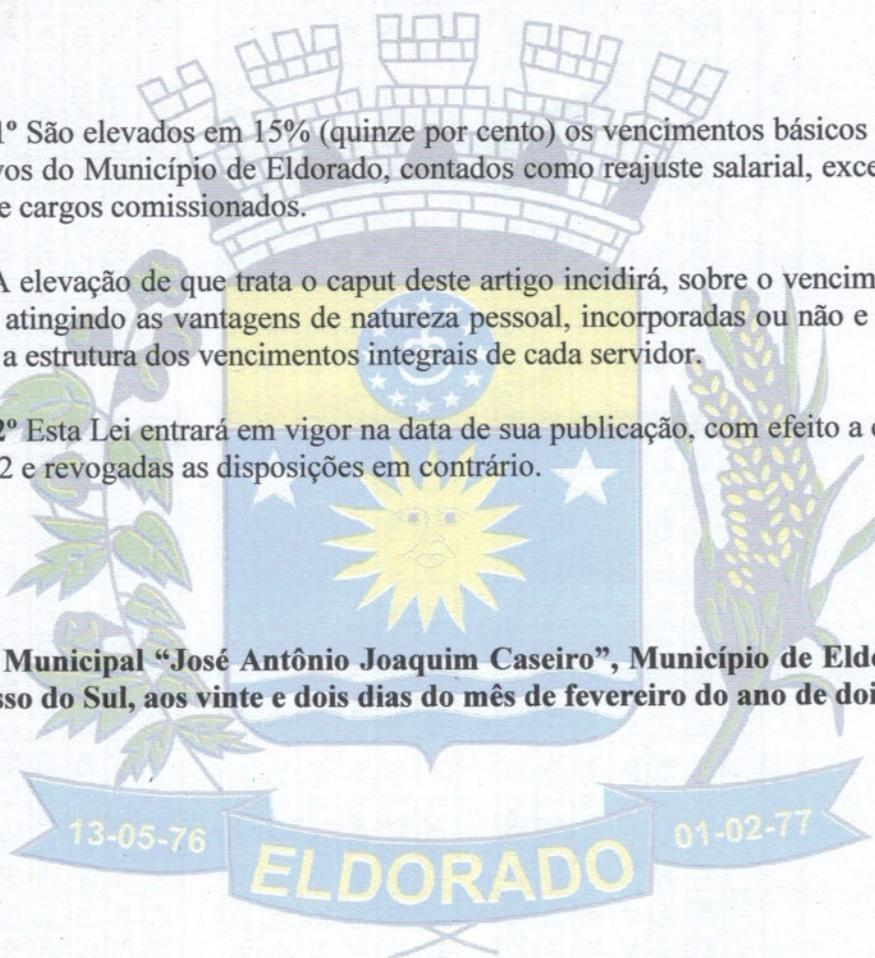
O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São elevados em 15% (quinze por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Eldorado, contados como reajuste salarial, excetuado o grupo do magistério e cargos comissionados.

§ 1º A elevação de que trata o caput deste artigo incidirá, sobre o vencimento básico de cada servidor, atingindo as vantagens de natureza pessoal, incorporadas ou não e demais verbas que compõem a estrutura dos vencimentos integrais de cada servidor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.




AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal